



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.240/2020**

CERTIFICO a publicação do presente doc  
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Ed. nº 1925 em 12/02/2020  
*[Assinatura]*  
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.403,28  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa  
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 106.403,28 (cento e seis mil,  
quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), necessário para abertura da  
seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236500061.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de  
Educação Infantil  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 106.403,28  
**TOTAL..... R\$ 106.403,28**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos  
provenientes Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de  
Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme o Termo de Compromisso PAR-  
201901033-8.

**Art. 3º** Inclui a Ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de  
Educação Infantil” no Programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da  
Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano  
Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 –  
que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

*[Assinatura]*  
Eduardo Toshiya Tsuru  
**Prefeito do Município**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901033-8

| EXTRATO DE EXECUÇÃO DO<br>PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR                               |                   |              |                           |                |                                       |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|----------------|---------------------------------------|----------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO                                                           |                   |              |                           |                |                                       |                |
| 01 - PROGRAMA(S)<br>PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS                                           |                   |              |                           |                | 02 - EXERCÍCIO<br>2019                |                |
| 03 - Nº PROCESSO<br>23400.000810/2019-77                                                 |                   |              |                           |                |                                       |                |
| 04 - NOME DA PREFEITURA<br>PM VILHENA                                                    |                   |              |                           |                | 05 - Nº DO CNPJ<br>04.092.706/0001-81 |                |
| 06 - ENDEREÇO<br>CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR TEOTÔNIO VILELA S/N 0 - JARDIM AMÉRICA |                   |              |                           |                | 07 - MUNICÍPIO<br>VILHENA             | 08 - UF<br>RO  |
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)                                                          |                   |              |                           |                |                                       |                |
| 09 - NOME<br>EDUARDO TOSHIYA TSURU                                                       |                   |              |                           |                | 10 - CPF<br>147.500.038-32            |                |
| IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS                                        |                   |              |                           |                |                                       |                |
| ITENS                                                                                    |                   |              |                           |                |                                       |                |
| ITEM                                                                                     | ETAPA             | UNIDADE      | ANO                       | QUANTIDADE     | PREÇO UNITÁRIO                        | TOTAL          |
| KIT DE BRINQUEDOS                                                                        | EDUCAÇÃO INFANTIL |              | 2019                      | 4              | R\$ 26.600,82                         | R\$ 106.403,28 |
| TOTAL GERAL                                                                              |                   |              |                           | 4              | R\$ 26.600,82                         | R\$ 106.403,28 |
| EMPENHOS                                                                                 |                   |              |                           |                |                                       |                |
| INICIATIVA                                                                               |                   | NÚMERO       |                           | VALOR          |                                       |                |
| 25 - ADQUIRIR BRINQUEDOS                                                                 |                   | 2019NE650751 |                           | R\$ 106.403,28 |                                       |                |
| TOTAL EMPENHO                                                                            |                   |              |                           | R\$ 106.403,28 |                                       |                |
| 11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO                                            |                   |              |                           |                |                                       |                |
| DATA INICIAL:<br>17/10/2019                                                              |                   |              | DATA FINAL:<br>16/10/2020 |                |                                       |                |
| 12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)                                                         |                   |              |                           |                |                                       |                |

(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de VILHENA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 17 de OUTUBRO de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU - ( 147.500.038-32 )

PM VILHENA - ( 04.092.706/0001-81 )

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

Validado por EDUARDO TOSHIYA TSURU - CPF: 147.500.038-32 em 18/10/2019 08:34:20

## Plano de Ações Articuladas (PAR)

## Ficha de Atributos das Iniciativas

Iniciativas Adquirir brinquedos

Ciclo 3º ciclo  
 Ano 2016 -2019  
 Dimensão Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos  
 Iniciativa Adquirir brinquedos  
 Tipo de Objeto brinquedos pedagógicos  
 Tipo de atendimento Por Escola

Áreas 4.1 - Condições da rede física escolar existente

Indicadores 4.1.3 - Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil na área urbana (Municipal)  
 4.1.4 - Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas  
 4.1.3 - Infraestrutura física existente: condições das unidades escolares que ofertam a educação infantil na área urbana (Distrital)

Esfera Distrital e Municipal

Área Relacionada CGEST - Coordenação-Geral de Infra-estrutura Educacional, CGPES - Coordenação-Geral de Programas Especiais  
 Programa Proinfância - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, RESFÍSICA - Programa de Reestruturação da Rede Física da Educação Básica

Projeto Municípios e Distrito Federal

Unidade Federada todos

Municípios todos  
 Descrição da iniciativa Os recursos serão destinados para apoiar a aquisição de brinquedos pedagógicos, para atendimento aos alunos da educação infantil, matriculados em escolas públicas.

Justificativa Necessidade de prover recursos para garantir brinquedos pedagógicos e ao estudante da educação infantil.

| Nível                 | Etapas            | Modalidade | Desdobramento |
|-----------------------|-------------------|------------|---------------|
| Educação Básica       | Educação Infantil | Pré escola | Não se aplica |
| Educação Básica       | Educação Infantil | Creche     | Não se aplica |
| Total de registros: 2 |                   |            |               |

| Kit               | Categoria de Despesa | Unidade de Medida | Item                                                       | Quantidade |
|-------------------|----------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|------------|
| Kit de Brinquedos | Custeio              | Unidade           | Conjunto Fantoche Família Branca                           | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de boneca bebê negra - vinil                      | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de boneca menina negra - vinil                    | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de bicho com filhotes - tecido                    | 4          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de bolas de futebol - vinil                       | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de bolas de vôlei - vinil                         | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de boneca bebê branca - vinil                     | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto Fantoche Animais Domésticos                       | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de caminhão Coletor de Lixo - plástico            | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Pia de cozinha - MDF                                       | 5          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Teatro de Fantoche (madeira)                               | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de boneco menino branco - vinil                   | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de caminhão tipo Bombeiro - plástico              | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de telefone - plástico                            | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto caixa brinquedoteca - MDF                         | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Geladeira - MDF                                            | 5          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de boneca menina branca - vinil                   | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de Quebra - Cabeça Progressivo - papelão          | 10         |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de avião Bi-Plano - madeira                       | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto Fantoche Família Negra                            | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto passa peça - MDF                                  | 3          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico               | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de máquina fotográfica - plástico                 | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Casinha de boneca (madeira)                                | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de encaixe de blocos - madeira                    | 4          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de bolas com guizo - borracha                     | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto jogo da memória com textura - MDF                 | 3          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Fogão - MDF                                                | 5          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de Fantoche Folclore                              | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de bolas - borracha                               | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto Jogos profissões - MDF                            | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Bandinha Rítmica                                           | 4          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de blocos lógicos - MDF                           | 3          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto dominó com textura - MDF                          | 3          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de berço para bonecas - metal                     | 3          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de caminhão tipo caça-mina - plástico             | 2          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Teatro de Fantoche (tecido)                                | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de carrinho de boneca - metal                     | 3          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de boneco menino negro - vinil                    | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de bolas de basquete - vinil                      | 1          |
|                   | Custeio              | Unidade           | Cavalo de balanço - madeira                                | 10         |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão   | 10         |
|                   | Custeio              | Unidade           | Cavalo de balanço - madeira                                | 10         |
|                   | Custeio              | Unidade           | Conjunto de Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão   | 10         |